

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2021.

Ao Debenturista

SAMAMBAIA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR

CNPJ 10.643.191/0001-63

Representado pelo seu Gestor **Ronaldo Cezar Coelho**, com endereço na Rua Gen.

Venâncio Flores, 35 – Leblon, Rio de Janeiro – RJ

E-mail: lpamorim@multiplicinvest.com

c/c Emissora

GASTER PARTICIPAÇÕES S.A

Rua Rainha Guilhermina, nº 75, Leblon

Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.442-120

A/C: Sr. Antônio José de Almeida Carneiro / Sr. Miguel Ribeiro

E-mail: ajcarneiro@multiplic.com.br / miguelribeiro@multiplic.com.br

Ref.: 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária da Gaster Participações S.A. ("Emissão", "Debêntures" e "Emissora", respectivamente)

Prezados Senhores,

A **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, na qualidade de Agente Fiduciário e representante da comunhão dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"), vem respeitosamente, expor o que segue.

Considerando que:

1. Em 23 de janeiro de 2018, foram emitidas as Debêntures, pela celebração do *"Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Terceira Emissão da Gaster Participações S.A"*, conforme posteriormente alterado ("Escritura de Emissão");
2. Em 10 de agosto de 2021, foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), na qual foram aprovadas, dentre outras matérias, que as Debêntures passarão a contar com a garantia constituída pela alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da Shopinvest Empreendimentos e Participações S.A ("Alienação Fiduciária de Ações Shopinvest"), de forma compartilhada com a 2ª (segunda) Emissão de Debêntures da Emissora ("Deliberação");
3. Em 05 de outubro de 2021, recebemos o Ofício nº 455/2021/OF (Anexo 1), expedido pelo juízo da 41ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, pelo qual tomamos ciência da decisão judicial proferida em 01/10/2021 nos autos da Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial, que tramita no TJRJ sob o nº 0100756-48.2019.8.19.0001 ("Decisão" e "Ação de Execução", respectivamente);
4. A Decisão defere o pedido da parte exequente, determinando o afastamento da garantia dada sobre as ações de emissão da Shopinvest Empreendimentos e

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Rua Sete de Setembro, 99, 24º andar | Rio de Janeiro | RJ | CEP 20050-005 | Tel. 21 2507-1949
Rua Joaquim Floriano 466, sala 1401, Itaim Bibi | São Paulo | SP | CEP 04534-002 | Tel. 11 3090-0447
www.simplificpavarini.com.br

Participações S.A, de propriedade da Gaster Participações S.A, no equivalente a R\$ 66.505.287,96. Ademais, a Decisão determina a penhora sobre tais ações;

5. Em 07 de outubro de 2021, enviamos notificação à Emissora, solicitando informações sobre eventuais providências que estejam sendo adotadas, com o objetivo de reverter a Decisão e, por conseguinte, possibilitar a formalização das deliberações aprovadas na AGD ("Notificação" - Anexo 2);
6. Em dia 11 de outubro de 2021, como resposta à Notificação, a Emissora informou ao Agente Fiduciário, via e-mail, que "**Com objetivo de reverter a decisão, serão inicialmente apresentados embargos de declaração, a fim de que o MM. Juízo da 41ª Vara Cível possa reconsiderar a sua decisão, em razão dos graves equívocos nela constantes. Caso não se obtenha êxito nessa iniciativa, será interposto recurso de agravo de instrumento ao Tribunal de Justiça.**"

Diante do exposto, entendemos que a Deliberação encontra-se prejudicada, em razão da Decisão. Nesse sentido, aguardaremos o trânsito em julgado Decisão para concretizar quaisquer providências relacionadas à Deliberação.

Todos os termos e expressões com iniciais maiúsculas, não definidas nesta Notificação, tem o significado previsto na Escritura de Emissão.

Sendo o que nos cabia ao momento, estamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E
VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 455/2021/OF

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2021

Processo Nº: **0100756-48.2019.8.19.0001**

Distribuição: 02/05/2019

Classe/Assunto: Execução de Título Extrajudicial - CPC - Confissão de Dívida

Exequente: MDL REALTY INCORPORADORA S A Executado: JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A. e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, encaminho a V.Sa. a decisão de fls 2789/2790 para tomar tomar ciência da mesma.

Atenciosamente,

Camilla Prado
Juiz de Direito

Simplific Pavarani

Rua Sete de Setembro Nº 99 - 2º Andar - Centro - Rio de Janeiro-RJ - CEP: 20050-005

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4WDY.G8LI.UGAQ.WV53**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Fls.

Processo: 0100756-48.2019.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Execução de Título Extrajudicial - CPC - Confissão de Dívida

Exequente: MDL REALTY INCORPORADORA S A
Executado: ANTÔNIO JOSÉ DE ALMEIDA CARNEIRO
Executado: GASTER PARTICIPAÇÕES S.A.
Executado: JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A.
Perito: ROMULO DE MENDONÇA MARTINS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Camilla Prado

Em 01/10/2021

Decisão

Fls. 2698/2728 (Laudo Pericial) e 2730/2747 (pedido da Exequente):

Esta execução, no valor de cerca de 66 milhões de reais, encontra-se, ainda hoje, sem garantia efetiva. Por esta razão, determinou-se pela decisão de fl. 1556 a penhora sobre 10% do faturamento da Executada Gaster (vez que a Executada João Fortes encontra-se sob o regime da recuperação judicial), para o que se nomeou o perito Rômulo Martins para administrar a arrecadação.

Em sua análise apresentada com o plano de administração, o perito concluiu pela impossibilidade de penhora de faturamento, este que negativo, mas pela solvabilidade da empresa Gaster.

Indica que esta antecipou pagamentos a debenturistas e outros credores, e ressalta a venda de bens que lhe garantiram apuração de haveres e retiradas feitas pelo Executado Antônio José em quantia superior a 17 milhões de reais. Chama a atenção para o aumento de sua participação na empresa coligada Shopinvest Empreendimentos e Participações S.A., em valor superior a 46 milhões de reais.

Aponta para a constituição de garantias novas em emissões anteriores de debêntures, que colocariam seu patrimônio em alienação fiduciária até o ano de 2026. Diz que a Executada Gaster constituiu novas garantias em contratos antigos, o que blindaria a integralidade de seu patrimônio.

Sugere, portanto, que se permita a penhora sobre pouco menos de 14% do valor investido pela Executada Gaster na empresa coligada Shopinvest, o que garantiria a quitação da totalidade da dívida objeto desta Execução, sem comprometer o funcionamento daquela sociedade empresarial.

Pede a Exequente o acolhimento desta sugestão, após relatar o périplo seguido nesta demanda.

Por todo o relatado acima, vê-se que assiste razão à Exequente, vez que há meios de se garantir

a quitação da dívida de R\$ 66.505.287,96 aqui cobrada, ao tempo em que se garantem direitos de terceiros envolvidos e a continuação das sociedades empresariais.

DEFIRO O PEDIDO de item 58 de fl. 2747, determinando o afastamento, em prol da Executada, da garantia dada sobre as cotas de emissão da Shopinvest Empreendimentos e Participações S.A. de propriedade da Executada Gaster Participações S.A., no equivalente a R\$ 66.505.287,96, e determinar a penhora sobre estas cotas, o que importará inclusive na penhora de eventuais distribuições em favor de Gaster e/ou Antonio José.

Oficie-se à Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A., agentes fiduciários, dando-se ciência desta decisão, como pedido no item 59 de fl. 2747.

Rio de Janeiro, 01/10/2021.

Camilla Prado - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Camilla Prado

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **42V2.3KRR.QCET.CV53**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0028908-9

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nome

GASTER PARTICIPACOES S/A

Código Ato

Eventos

014

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Ata de Assembleia Geral dos Debenturistas / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ALBERTO MACHADO SOARES, JORGE HUMBERTO MOREIRA SAMPAIO E PEDRO EUGENIO MOREIRA CONTI SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00004427017	10.512.581/0001-02	Rua RAINHA GUILHERMINA 75	Leblon	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX



Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

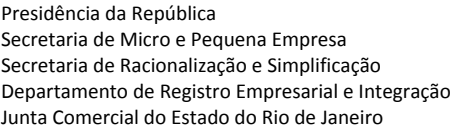
SECRETÁRIO GERAL

Deferido em 24/08/2021 e arquivado em 24/08/2021

Nº de Páginas Capa Nº Páginas

19 1/1

Observação:



33.3.0028908-9

Sociedade anônima

Normal

00-2021/681065-5

11/08/2021 13:36:36

JUCERJA

Último arquivamento:

00004363737 - 16/08/2021

NIRE: 33.3.0028908-9

GASTER PARTICIPACOES S/A

Boleto(s): 103777426

Hash: 8121FD17-9C66-499F-AA28-567841B9F425

Orgão	Calculado	Pago
Junta	610,00	610,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

GASTER PARTICIPACOES S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]

Requerente

Nome:	Sergal Serviço de Apoio Administ
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE
Telefone de contato:	2125164221
E-mail:	MARY@SERGALSP.COM.BR
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	11/08/2021
Data da 1ª entrada:	11/08/2021

Rio de Janeiro

Local

11/08/2021

Data

Últimos Retornos

[illegible]

00-2021/681065-5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GASTER PARTICIPACOES S/A

NIRE: 333.0028908-9 Protocolo: 00-2021/681065-5 Data do protocolo: 11/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/08/2021 SOB O NÚMERO 00004427017 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0597379AD3B15B7D6F907738DC884404D648A40FCB9B04A1625687724454BC95

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 02/19

GASTER PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/ME Nº 10.512.581/0001-02
NIRE Nº 333.0028908-9

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA
3ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM
AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA DA GASTER PARTICIPAÇÕES S.A.
REALIZADA EM 10 DE AGOSTO 2021**

- 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ASSEMBLEIA:** Realizada às 12 horas do dia 10 de agosto de 2021, de forma **exclusivamente digital**, nos termos da Instrução CVM nº 625 (“ICVM 625”), coordenada pela Gaster Participações S.A. (“Emissora” ou “Companhia”), localizada na Rua Rainha Guilhermina, nº 75, CEP 22.441-120, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Foi dispensada, nos termos do artigo 71, parágrafo 2º e artigo 124, parágrafo 4º, ambos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença de debenturistas representando 100% das Debêntures em circulação, da Terceira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Terceira Emissão da Gaster Participações S.A. (“Debenturistas”, “Debêntures” e “3ª Emissão”, respectivamente), cujo “Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Terceira Emissão da Gaster Participações S.A.” foi celebrada em 13 de novembro de 2017, conforme posteriormente aditada (“Escritura de Emissão”).
- 3. PRESENÇA:** Presentes, conforme se verifica da Lista de Presença anexa à presente ata, os representantes dos Debenturistas titulares de 100% das Debêntures em circulação. Presentes ainda os representantes da Companhia, nos termos do seu Estatuto Social, os representantes da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da 2ª Emissão (“Agente Fiduciário”), bem como o Sr. Antônio José de Almeida Carneiro, a Sra. Maria Lucia Boardman Carneiro e o representante da SOBRAPAR – Sociedade Brasileira de Organização e Participações Ltda. (“Sobrapar”).
- 4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Antônio José de Almeida Carneiro e secretariados pelo Sr. Pedro Boardman Carneiro.
- 5. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** Após a prestação dos devidos esclarecimentos relacionados à ordem do dia, foram aprovadas por unanimidade dos titulares das Debêntures em circulação as seguintes matérias, sem quaisquer restrições ou ressalvas:
- 5.1.** Prorrogar a Data de Vencimento, conforme definida na Cláusula 6.12 da Escritura de Emissão, de 23 de janeiro de 2022 para 10 de agosto de 2026, para fins da amortização integral do saldo remanescente do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração desde a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, com a consequente modificação dos cronogramas de pagamento do Valor Nominal Unitário e da Remuneração previstos nas Cláusulas

6.13 e 6.14.2 da Escritura de Emissão. Em razão da deliberação ora aprovada, a Cláusula 6.12 da Escritura de Emissão passará a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação:

“6.12. Prazo e Data de Vencimento. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 8 (oito) anos, 6 (seis) meses e 18 (dezoito) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 10 de agosto de 2026 (“Data de Vencimento”).”

5.2. Consignar que a Companhia realizará em 12 de agosto de 2021, através da B3, amortização extraordinária do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures no valor total de R\$ 80.221.808,08, mediante o pagamento de parcela de 20,0584% do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios proporcionais, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data de pagamento da amortização extraordinária. Fica expressamente autorizada a realização da referida amortização extraordinária com dispensa do aviso prévio aos debenturistas previsto na Cláusula 6.17 da Escritura de Emissão, bem como a dispensa do pagamento do prêmio de amortização extraordinária também previsto na Cláusula 6.17 da Escritura de Emissão.

5.3. Aprovar que as Debêntures passarão a contar com as seguintes garantias, as quais serão compartilhadas com a Segunda Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória da Gaster Participações S.A. (“2ª Emissão”) (as alienações fiduciárias referidas nos itens “i” a “vii” abaixo, em conjunto, as “Garantias”).:

- (i) alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da Shopinvest Empreendimentos e Participações S.A. (CNPJ nº 09.591.390/0001-96) (“Shopinvest”) de titularidade da Companhia e do Sr. Antônio José de Almeida Carneiro (“Ações Shopinvest”);
- (ii) alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da João Fortes Engenharia S.A. (CNPJ nº 33.035.536/0001-00) (“João Fortes”) de titularidade da Companhia (“Ações João Fortes”);
- (iii) a alienação fiduciária do imóvel correspondente ao apartamento nº 101 do edifício situado na Rua Rainha Guilhermina, nº 123, objeto da matrícula nº 72296 do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado do Rio de Janeiro, de titularidade da Sobrapar (“Imóvel Apartamento 101”);
- (iv) (iv) a alienação fiduciária do imóvel correspondente ao apartamento nº 201 do edifício situado na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 1165, objeto da matrícula nº 82.038 do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado do Rio de Janeiro, de titularidade da Sobrapar (“Imóvel Apartamento 201”);
- (v) alienação fiduciária da totalidade das cotas de emissão do Aimorés Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado (“FIDC”) de titularidade do

Sr. Antônio José de Almeida Carneiro e da Sra. Maria Lucia Boardman Carneiro (“Cotas FIDC”); e

- (vi) alienação fiduciária da totalidade das cotas de emissão da Agropecuária Ponte Nova Ltda. (CNPJ nº 40.256.570/0001-61) (“Ponte Nova”) de titularidade do Sr. Antônio José Carneiro e da Sobrapar (“Cotas Ponte Nova”).

5.3.1. Consignar que as Garantias passarão a garantir tanto as obrigações garantidas da 2ª Emissão, quanto as obrigações garantidas da 3ª Emissão, sendo certo que, o pagamento das obrigações garantidas da 2ª Emissão terá prioridade em relação ao pagamento das obrigações garantidas da 3ª Emissão, de modo que, mediante a ocorrência, de forma cumulativa, do vencimento (seja vencimento antecipado ou vencimento final nas respectivas datas de vencimento) das debêntures da 2ª Emissão e das debêntures da 3ª Emissão, sem a realização dos respectivos pagamentos, o produto da excussão das Garantias será aplicado, primeiramente, para a quitação das obrigações garantidas das debêntures da 2ª Emissão e o, saldo, se houver, será aplicado para a quitação parcial ou total das obrigações garantidas das debêntures da 3ª Emissão, exceto se de outra forma expressamente aprovado pelos debenturistas da 2ª Emissão e da 3ª Emissão, em sede de assembleias gerais de debenturistas.

5.3.2. Consignar que o compartilhamento das Garantias entre a 2ª Emissão e a 3ª Emissão será formalizado por meio de aditamentos aos respectivos instrumentos das Garantias, a fim de ampliar o objeto de tais Garantias para garantir tanto as obrigações garantidas da 2ª Emissão quanto as obrigações garantidas da 3ª Emissão.

5.4. Consignar que (i) o compartilhamento das Garantias outorgadas pela Companhia foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de agosto de 2021; e (ii) o compartilhamento das Garantias outorgadas pela Sobrapar foi aprovado em Reunião de Sócios realizada em 10 de agosto de 2021. Consignar, ainda que o Sr. Antônio José de Almeida Carneiro e a Sra. Maria Lucia Boardman Carneiro, presentes nesta assembleia, concordaram e anuíram expressamente com o compartilhamento das Garantias por eles outorgadas no âmbito da 2ª Emissão.

5.5. Tendo em vista a deliberação aprovada no item 5.4 acima, aprovar a inclusão (i) das Cláusulas 2.1.7, 2.1.8, 2.1.9, 2.1.10, 2.1.11, 2.1.12 e 2.1.13, na Cláusula 2 (Requisitos) da Escritura de Emissão; e (ii) das Cláusulas 6.27, 6.27.1 a 6.27.14 e 6.28, na Cláusula 6 (Características da Emissão e das Debêntures) da Escritura de Emissão, de forma a refletir a descrição e o compartilhamento das Garantias com a 2ª Emissão, com as seguintes redações:

“2.1.7. constituição da Alienação Fiduciária de Ações Shopinvest. Nos termos do artigo 62, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, observado o disposto na Cláusula 6.27.1, a Alienação Fiduciária de Ações Shopinvest (conforme definido abaixo) será formalizada por meio do “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Ações Shopinvest e Outros Valores Mobiliários em Garantia”, a ser celebrado em até 30 (trinta) dias contados da assinatura desta Escritura de Emissão, entre a Companhia e o Agente Fiduciário, dentre outras partes (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Shopinvest”), e será constituída mediante: (a) a averbação da

Alienação Fiduciária de Ações Shopinvest no livro de registro de ações da Shopinvest ou no extrato da conta de depósito da Shopinvest, conforme o caso; e (b) o registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Shopinvest no(s) competente(s) cartório(s) de registro de títulos e documentos, indicado(s) no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Shopinvest;

2.1.8. constituição da Alienação Fiduciária de Ações João Fortes. Nos termos do artigo 62, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, observado o disposto na Cláusula 6.27.3, a Alienação Fiduciária de Ações João Fortes (conforme definido abaixo) será formalizada por meio do “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Ações João Fortes e Outros Valores Mobiliários em Garantia”, a ser celebrado em até 30 (trinta) dias contados da assinatura desta Escritura de Emissão, entre a Companhia, o Agente Fiduciário e a João Fortes, dentre outras partes (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações João Fortes” e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Shopinvest, “Contratos de Alienação Fiduciária de Ações”), e será constituída mediante: (a) a averbação da Alienação Fiduciária de Ações João Fortes no livro de registro de ações da João Fortes ou no extrato da conta de depósito da João Fortes, conforme o caso; e (b) o registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações João Fortes no(s) competente(s) cartório(s) de registro de títulos e documentos, indicado(s) no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações João Fortes;

2.1.9. constituição da Alienação Fiduciária de Cotas FIDC. Nos termos do artigo, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, observado o disposto na Cláusula 6.27.8, a Alienação Fiduciária de Cotas FIDC (conforme abaixo definido) será formalizada por meio do “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Quotas de Fundo de Investimento em Garantia”, a ser celebrado em até 30 (trinta) dias contados da assinatura desta Escritura de Emissão, entre o Banco Modal (conforme abaixo definido), o Agente Fiduciário, o FIDC e a Companhia, dentre outras partes (“Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas FIDC”), constituído mediante: (a) o registro da Alienação Fiduciária de Cotas FIDC no extrato da conta de depósito relativa ao FIDC, mantida pelo custodiante do FIDC; e (b) o registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas FIDC no(s) competente(s) cartório(s) de títulos e documentos indicado(s) no Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas FIDC;

2.1.10. constituição de Alienação Fiduciária de Cotas Sobrapar. Nos termos do artigo 62, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, observado o disposto na Cláusula 6.27.10, a Alienação Fiduciária de Cotas Sobrapar (conforme definido abaixo) será formalizada por meio do “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Cotas e Outros Ativos em Garantia”, a ser celebrado em até 30 (trinta) dias contados da assinatura desta Escritura de Emissão, entre Antônio José Carneiro, Maria Lucia Carneiro e o Agente Fiduciário, dentre outras partes, com a interveniência da Emissora e da Sobrapar (“Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas Sobrapar”), e será constituída mediante (a) a anotação da Alienação Fiduciária de Cotas Sobrapar no contrato social da Sobrapar; e (b) o registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas Sobrapar no(s) competente(s) cartório(s) de títulos e documentos indicado(s) no Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas Sobrapar;

2.1.11. *constituição de Alienação Fiduciária de Cotas Ponte Nova. Nos termos do artigo 62, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, observado o disposto na Cláusula 6.27.12, a Alienação Fiduciária de Cotas Ponte Nova (conforme definido abaixo) será formalizada por meio do “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Cotas em Garantia e Outras Avenças”, a ser celebrado em até 30 (trinta) dias contados da assinatura desta Escritura de Emissão, entre Antônio José Carneiro, Sobrapar e o Agente Fiduciário, dentre outras partes, com a interveniência da Emissora e da Ponte Nova (“Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas Ponte Nova”, e em conjunto com Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas FIDC e com Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas Sobrapar, “Contratos de Alienação Fiduciária de Cotas”), e será constituída mediante (a) a anotação da Alienação Fiduciária de Cotas Ponte Nova no contrato social da Ponte Nova; e (b) o registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas Ponte Nova no(s) competente(s) cartório(s) de títulos e documentos, indicado(s) no Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas Ponte Nova;*

2.1.12. *constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel Apartamento 101. Nos termos do artigo 62, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, observado o disposto na Cláusula 6.27.6, a Alienação Fiduciária de Imóvel Apartamento 101 (conforme definido abaixo) será formalizada por meio do “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia”, a ser celebrado em até 30 (trinta) dias contados da assinatura desta Escritura de Emissão, entre a Sobrapar e o Agente Fiduciário, dentre outras partes, com interveniência da Emissora (“Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel Apartamento 101”), e será constituída mediante o registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel Apartamento 101 no competente cartório de registro de imóveis, indicado no Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel Apartamento 101;*

2.1.13. *constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel Apartamento 201. Nos termos do artigo 62, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, observado o disposto na Cláusula 6.27.6, a Alienação Fiduciária de Imóvel Apartamento 201 (conforme definido abaixo) será formalizada por meio do “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia”, a ser celebrado em até 30 (trinta) dias contados da assinatura desta Escritura de Emissão, entre a Sobrapar e o Agente Fiduciário, dentre outras partes, com interveniência da Emissora (“Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel Apartamento 201” e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel Apartamento 101, “Contratos de Alienação Fiduciária de Imóvel” e, ainda, Contratos de Alienação Fiduciária de Imóvel em conjunto com os Contratos de Alienação Fiduciária de Ações e os Contratos de Alienação Fiduciária de Cotas, “Contratos de Garantia”), e será constituída mediante o registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel Apartamento 201 no competente cartório de registro de imóveis, indicado no Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel Apartamento 201.*

6.27. Garantias Reais

6.27.1. Alienação Fiduciária de Ações. Em garantia do integral e pontual cumprimento de todas as obrigações da Companhia nos termos das Debêntures, desta Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia, bem como do pagamento integral de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, incluindo Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), devidos pela Companhia nos termos das Debêntures, desta Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia, bem como todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures, desta Escritura de Emissão e/ou de qualquer dos Contratos de Garantia, nas datas previstas nesta Escritura de Emissão, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida, sem prejuízo das demais disposições previstas nos Contratos de Garantia ("Obrigações Garantidas"), deverá ser constituída, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, a alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da Shopinvest Empreendimentos e Participações S.A. (CNPJ nº 09.591.390/0001-96) ("Shopinvest"), bem como a totalidade dos bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos e outros valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão da Shopinvest, bem como os direitos a estes inerentes, conforme previsto no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Shopinvest ("Alienação Fiduciária de Ações Shopinvest").

6.27.2. Nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Shopinvest, deverão ser mantidas, na Alienação Fiduciária de Ações Shopinvest, ações de emissão da Shopinvest e demais Valores Mobiliários (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Shopinvest) que sejam ou venham a ser, a qualquer título e a qualquer tempo, de titularidade da Companhia, os quais deverão corresponder a 100% (cem por cento) do capital social total da Shopinvest ("Percentual da Alienação Fiduciária de Ações Shopinvest").

6.27.3. Em garantia do integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, deverá ser constituída, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, a alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da João Fortes Engenharia S.A. (CNPJ nº 33.035.536/0001-00) ("João Fortes") de titularidade da Companhia, bem como a totalidade dos bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos e outros valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão da João Fortes detidos pela Companhia e, bem como os direitos a estes inerentes, conforme previsto no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações João Fortes ("Alienação Fiduciária de Ações João Fortes") denominada, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações Shopinvest, como a "Alienação Fiduciária de Ações").

6.27.4. Nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações João Fortes, deverão ser mantidas, na Alienação Fiduciária de Ações João Fortes, ações de emissão da João Fortes e demais Valores Mobiliários (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações João Fortes) que sejam ou venham a ser, a qualquer título e a qualquer tempo, de titularidade da Companhia, os quais, nesta data correspondem a,

aproximadamente, 80,8% (oitenta vírgula oito por cento) do capital social total da João Fortes ("Percentual da Alienação Fiduciária de Ações João Fortes").

6.27.5. As disposições relativas à Alienação Fiduciária de Ações e ao Percentual da Alienação Fiduciária de Ações estão descritas nos Contratos de Alienação Fiduciária de Ações, os quais são parte integrante, complementar e inseparável desta Escritura de Emissão.

6.27.6 Alienação Fiduciária de Imóvel. Em garantia do integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, deverá ser constituída, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, a alienação fiduciária do (i) imóvel correspondente ao apartamento nº 101 do edifício situado na Rua Rainha Guilhermina, nº 123, objeto da matrícula nº 72296 do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado do Rio de Janeiro, de titularidade da Sobrapar, incluindo os respectivos acessórios, benfeitorias, frutos, rendimentos, aluguéis, edificações, pertenças, bens vinculados por acessão física, industrial ou natural, existentes e que forem acrescidos até a integral quitação das Obrigações Garantidas, conforme previsto no Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel 101 ("Alienação Fiduciária de Imóvel Apartamento 101") e (ii) imóvel correspondente ao apartamento nº 201 do edifício situado na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 1165, objeto da matrícula nº 82.038 do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Estado do Rio de Janeiro, de titularidade da Sobrapar, incluindo os respectivos acessórios, benfeitorias, frutos, rendimentos, aluguéis, edificações, pertenças, bens vinculados por acessão física, industrial ou natural, existentes e que forem acrescidos até a integral quitação das Obrigações Garantidas, conforme previsto no Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel 201 ("Alienação Fiduciária de Imóvel Apartamento 201", e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Imóvel Apartamento 101, "Alienação Fiduciária de Imóvel").

6.27.7. As disposições relativas à Alienação Fiduciária de Imóvel estão descritas nos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóvel, os quais serão parte integrante, complementar e inseparável desta Escritura de Emissão.

6.27.8. Alienação Fiduciária de Cotas. Em garantia do integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, deverá ser constituída, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, a alienação fiduciária da totalidade das cotas de emissão do Aimorés Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado (CNPJ nº 12.401.806/0001-07) ("FIDC"), bem como os direitos a estas inerentes, conforme previsto no Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas FIDC ("Alienação Fiduciária de Cotas FIDC").

6.27.9. Nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas FIDC, deverão ser mantidas, na Alienação Fiduciária de Cotas FIDC, cotas de emissão do FIDC que sejam ou venham a ser, a qualquer título e a qualquer tempo, de titularidade de Antônio José Carneiro e de Maria Lucia Carneiro, as quais deverão corresponder a 100% (cem por cento) da quantidade total de cotas de emissão do FIDC ("Percentual da Alienação Fiduciária de Cotas FIDC").

6.27.10. Em garantia do integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, deverá ser constituída, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, a alienação fiduciária da totalidade das cotas de emissão da SOBRAPAR – Sociedade Brasileira de Organização e Participações Ltda. (CNPJ nº 42.291.021/0001-53) (“Sobrapar”) de titularidade de Antônio José Carneiro e de Maria Lucia Carneiro, bem como os direitos a estas inerentes, conforme previsto no Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas Sobrapar (“Alienação Fiduciária de Cotas Sobrapar”).

6.27.11. Nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas Sobrapar, deverão ser mantidas, na Alienação Fiduciária de Cotas Sobrapar, cotas de emissão da Sobrapar que sejam ou venham a ser, a qualquer título e a qualquer tempo, de titularidade de Antônio José Carneiro e de Maria Lucia Carneiro, os quais deverão corresponder a 100% (cem por cento) do capital social da Sobrapar (“Percentual da Alienação Fiduciária de Cotas Sobrapar”).

6.27.12. Em garantia do integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, deverá ser constituída, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, a alienação fiduciária da totalidade das cotas de emissão da Agropecuária Ponte Nova Ltda. (CNPJ nº 40.256.570/0001-61) (“Ponte Nova”) de titularidade de Antônio José Carneiro e da Sobrapar, bem como os direitos a estes inerentes, conforme previsto no Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas Ponte Nova (“Alienação Fiduciária de Cotas Ponte Nova” e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Cotas FIDC e a Alienação Fiduciária de Cotas Sobrapar, “Alienação Fiduciária de Cotas”; e a Alienação Fiduciária de Cotas, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações e a Alienação Fiduciária de Imóvel, “Garantias”).

6.27.13. As disposições relativas à Alienação Fiduciária de Cotas e ao Percentual da Alienação Fiduciária de Cotas estão descritas no Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas, os quais são parte integrante, complementar e inseparável desta Escritura de Emissão.

6.28. Compartilhamento das Garantias. As Debêntures contam com as Garantias, as quais são compartilhadas com a Segunda Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória da Gaster Participações S.A. (“2º Emissão”), sendo certo que o pagamento das obrigações garantidas da 2º Emissão terá prioridade em relação ao pagamento das Obrigações Garantidas desta Emissão, de modo que, mediante a ocorrência, de forma cumulativa, do vencimento (seja vencimento antecipado ou vencimento final nas respectivas datas de vencimento) das debêntures da 2º Emissão e das Debêntures desta Emissão, sem a realização dos respectivos pagamentos, o produto da excussão das Garantias será aplicado, primeiramente, para a quitação das debêntures da 2º Emissão e o, saldo, se houver, será aplicado para a quitação parcial ou total das Debêntures desta Emissão, exceto se de outra forma expressamente aprovado pelos debenturistas da 2ª Emissão e desta Emissão, em sede de assembleia geral de debenturistas, conforme previsto nos respectivos Contratos de Garantia.”

5.6. Consignar que, para fins do art. 11, inciso x, da Resolução CVM nº 17/2021, a avaliação (i) das Ações Shopinvest, Cotas Sobrapar, Cotas Ponte Nova e Cotas FIDC se dará no momento da constituição de tais Garantias, com base no valor patrimonial dos referidos bens, calculados com base nas demonstrações financeiras da Shopinvest, da Sobrapar, da Ponte Nova e do FIDC de 31 de dezembro de 2020, respectivamente; (ii) das Ações João Fortes se dará no momento da constituição de tais Garantias, com base na cotação média de fechamento das Ações João Fortes, durante os 60 pregões anteriores em que houve negócios das Ações João Fortes à data da constituição da garantia; (iii) do Imóvel Apartamento 101 e do ao Imóvel Apartamento 201 se dará no momento da eventual excussão de tais Garantias, por meio de laudo de avaliação, pelo critério de valor de liquidação forçada, nos termos das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABTN aplicáveis, elaborado, às expensas da Companhia, por uma das empresas de avaliação dentre Brasil Brokers Participações S.A., Julio Bogoricin Imóveis Grande Rio Ltda. ou Lopes – LPS Brasil, Consultoria de Imóveis S.A., sendo certo que, para fins da constituição de tais Garantias, é atribuído ao Imóvel Apartamento 101 o valor de R\$ 4.500.000,00 e ao Imóvel Apartamento 201 o valor de R\$ 9.000.000,00.

5.7. Consignar que, após a constituição das Garantias, as Debêntures deixarão de ser da espécie “quirografária” e passarão a ser da espécie “com garantia real”. Dessa forma, o nome da Escritura de Emissão será alterado para “Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, da Terceira Emissão da Gaster Participações S.A.”.

5.8. Incluir a Sobrapar, o Sr. Antônio José de Almeida Carneiro e a Sra. Maria Lucia Boardman Carneiro como partes intervenientes anuentes da Escritura da Emissão, tendo em vista as Garantias prestadas no âmbito da 3ª Emissão, conforme aprovado no item 5.4 acima. Em razão disso, alterar o Preâmbulo, o item XIII da Cláusula 6.25.1 e a Cláusula 12.1 da Escritura de Emissão para refletir a inclusão da Sobrapar, do Sr. Antônio José de Almeida Carneiro e da Sra. Maria Lucia Boardman Carneiro como partes intervenientes anuentes da Escritura da Emissão.

5.9. Consignar que, em razão da constituição das Garantias, serão alteradas, excluídas, incluídas e/ou renumeradas, conforme o caso, o Preâmbulo e as Cláusulas 1 (Autorização), 2 (Requisitos), 5 (Características da Oferta), 6 (Características da Emissão e das Debêntures), 7 (Obrigações Adicionais da Companhia), 8 (Agente Fiduciário), 9 (Assembleia Geral de Debenturistas), 10 (Declarações da Companhia), 11 (Despesas) e 12 (Comunicações) da Escritura de Emissão.

5.10. Em razão das deliberações aprovadas acima, autorizar o aditamento e consolidação da Escritura de Emissão assim como dos demais instrumentos necessários à constituição e compartilhamento das Garantias, de forma a refletir as deliberações aprovadas nesta Assembleia.

5.11. Autorizar, desde já, a administradora do FIDC a realizar todos os atos necessários à boa formalização da alienação de parte do direito ao recebimento da “Parcela Condicionada e Variável” (conforme definido na Proposta) dos “Direitos Creditórios” (conforme definido na Proposta) estritamente nos termos e condições dispostos na da “Proposta Financeira para Aquisição de Direitos Creditórios” datada de 26/04/2019, no bojo da cessão da totalidade dos direitos creditórios oriundos do processo judicial n.º 00340013-79.2001.824.0023, em trâmite perante a Vara de Execuções Contra a Fazenda Pública e Precatórios do Foro Central da Comarca de Florianópolis,

Estado de Santa Catarina. As condições da alienação de parte da “Parcela Condicionada e Variável” (“Proposta”), incluindo a assinatura da Proposta, na qualidade de representante do FIDC.

5.12. Em razão das deliberações mencionadas nos itens acima, autorizar que o Agente Fiduciário realize, em conjunto com a Companhia, todos os atos estritamente necessários para o cumprimento das deliberações da presente Assembleia, inclusive a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e dos respectivos instrumentos das Garantia.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada e sua ata lavrada no livro próprio, a qual foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada de forma digital, ficando autorizada a sua lavratura na forma de sumário e sua publicação com a omissão da assinatura dos Debenturistas termos dos §§ 1º e 2º do artigo 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Esta ata é cópia fiel da que se encontra lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2021.

[As assinaturas seguem nas próximas páginas]

Página 1/3 de Assinaturas da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Terceira Emissão da Gaster Participações S.A., realizada em 10 de agosto de 2021

Mesa:

DocuSigned by:
Antônio José de Almeida Carneiro
Assinado por: ANTONIO JOSE DE ALMEIDA CARNEIRO:02860066772
CPF: 02860066772
Data/Hora da Assinatura: 10/08/2021 | 13:57:17 BRT



Antônio José de Almeida Carneiro

Presidente

DocuSigned by:
Pedro Boardman Carneiro
Assinado por: PEDRO BOARDMAN CARNEIRO:11581636733
CPF: 11581636733
Data/Hora da Assinatura: 10/08/2021 | 15:55:19 BRT



Pedro Boardman Carneiro

Secretário

GASTER PARTICIPAÇÕES S.A.

DocuSigned by:
Antônio José de Almeida Carneiro
Assinado por: ANTONIO JOSE DE ALMEIDA CARNEIRO:02860066772
CPF: 02860066772
Data/Hora da Assinatura: 10/08/2021 | 13:57:22 BRT



Por: Antônio José de Almeida Carneiro

Cargo: Diretor

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GASTER PARTICIPACOES S/A

NIRE: 333.0028908-9 Protocolo: 00-2021/681065-5 Data do protocolo: 11/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/08/2021 SOB O NÚMERO 00004427017 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0597379AD3B15B7D6F907738DC884404D648A40FCB9B04A1625687724454BC95

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Página 2/3 de Assinaturas da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Terceira Emissão da Gaster Participações S.A., realizada em 10 de agosto de 2021

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

DocuSigned by:
Carlos Bacha

Assinado por: CARLOS ALBERTO BACHA/60674458753
CPF: 60674458753
Data/Hora da Assinatura: 10/08/2021 | 13:39:48 BRT

ICP-Brasil

0E29096A548A43D6A830D21727BBD688

Por: Carlos Bacha

Cargo: Procurador

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GASTER PARTICIPACOES S/A
NIRE: 333.0028908-9 Protocolo: 00-2021/681065-5 Data do protocolo: 11/08/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/08/2021 SOB O NÚMERO 00004427017 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 0597379AD3B15B7D6F907738DC884404D648A40FCB9B04A1625687724454BC95
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Página 3/3 de Assinaturas da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Terceira Emissão da Gaster Participações S.A., realizada em 10 de agosto de 2021

DocuSigned by:
Antônio José de Almeida Carneiro

Assinado por: ANTONIO JOSE DE ALMEIDA CARNEIRO:02860066772
CPF: 02860066772
Data/Hora da Assinatura: 10/08/2021 | 13:57:26 BRT

ICP-Brasil

0FA75719C2324E63A9DF1AAE89C344B7

ANTÔNIO JOSE DE ALMEIDA CARNEIRO

DocuSigned by:
Antônio José de Almeida Carneiro

Assinado por: ANTONIO JOSE DE ALMEIDA CARNEIRO:02860066772
CPF: 02860066772
Data/Hora da Assinatura: 10/08/2021 | 13:57:30 BRT

ICP-Brasil

0FA75719C2324E63A9DF1AAE89C344B7

MARIA LUCIA BOARDMAN CARNEIRO

p.p. Antônio José de Almeida Carneiro

SOBRAPAR – SOCIEDADE BRASILEIRA DE ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

DocuSigned by:
Antônio José de Almeida Carneiro

Assinado por: ANTONIO JOSE DE ALMEIDA CARNEIRO:02860066772
CPF: 02860066772
Data/Hora da Assinatura: 10/08/2021 | 13:57:34 BRT

ICP-Brasil

0FA75719C2324E63A9DF1AAE89C344B7

Por: Antônio José de Almeida Carneiro

Cargo: Diretor

Lista de Presença da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Terceira Emissão da Gaster Participações S.A., realizada em 10 de agosto de 2021

SAMAMBAIA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR – BDR NÍVEL 1

Neste ato representado por seu gestor Ronaldo Cezar Coelho, Rua Gen. Venâncio Flores, 35 – Leblon, Rio de Janeiro - RJ, CPF nº 109.999.657-00, ato declaratório CVM nº 11.707 de 26/05/2011

DocuSigned by:
Ronaldo Cezar Coelho
Assinado por: RONALDO CEZAR COELHO:10999965700
CPF: 10999965700
Data/Hora da Assinatura: 10/08/2021 | 14:28:08 BRT
ICP-Brasil
887110B3B7B4EEF53BF46C37B11ACF

Por: Ronaldo Cezar Coelho
Cargo: Gestor

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GASTER PARTICIPACOES S/A

NIRE: 333.0028908-9 Protocolo: 00-2021/681065-5 Data do protocolo: 11/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/08/2021 SOB O NÚMERO 00004427017 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0597379AD3B15B7D6F907738DC884404D648A40FCB9B04A1625687724454BC95

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 680AF2B4DA0349F0B708A0F061D627A1
Assunto: DocuSign: Gaster - AGD 3a Emissão (2o Aditamento)(1738675.1).docx
Envelope fonte:
Documentar páginas: 14
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
BMA Advogados
Largo do Ibam, 1, Botafogo
Largo do Ibam, 1, Botafogo
Rio de Janeiro, BR-RJ 22271-070
assinaturaeletronica1@bmalaw.com.br
Endereço IP: 179.182.119.8

Rastreamento de registros

Status: Original
10/08/2021 13:18:43
Portador: BMA Advogados
assinaturaeletronica1@bmalaw.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Antônio José de Almeida Carneiro
ajcarneiro@multiplic.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital
Detalhes do provedor de assinatura:
Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 10/08/2021 13:56:20
ID: 6c2ad504-e0d8-4bee-aab2-40bae8ebed21

Assinatura

DocuSigned by:
Antônio José de Almeida Carneiro
0FA75719C2324E6...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 179.218.217.202

Registro de hora e data

Enviado: 10/08/2021 13:21:44
Visualizado: 10/08/2021 13:56:20
Assinado: 10/08/2021 13:57:38

CARLOS BACHA
carlos.bacha@simplificpavarini.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital
Detalhes do provedor de assinatura:
Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 10/08/2021 13:39:13
ID: 617cda9b-99a7-4c1e-94e2-704c8258dfca

DocuSigned by:
CARLOS BACHA
0E29096A548A43D...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 201.76.177.162

Enviado: 10/08/2021 13:21:44
Visualizado: 10/08/2021 13:39:13
Assinado: 10/08/2021 13:40:02

Pedro Boardman Carneiro
pedro@grupodinamica.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital
Detalhes do provedor de assinatura:
Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 10/08/2021 15:54:41
ID: 439fb3fd-c800-4a6e-b5e0-7d6fb7d902c2

DocuSigned by:
Pedro Boardman Carneiro
D4A011706FEA472...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 179.218.217.202

Enviado: 10/08/2021 13:21:44
Reenviado: 10/08/2021 15:37:47
Reenviado: 10/08/2021 15:53:05
Visualizado: 10/08/2021 15:54:41
Assinado: 10/08/2021 15:55:31

Ronaldo Cezar Coelho
lpamorim@multiplicinvest.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital
Detalhes do provedor de assinatura:
Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

DocuSigned by:
Ronaldo Cezar Coelho
887110BE3B7B4EE...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.124.195.146

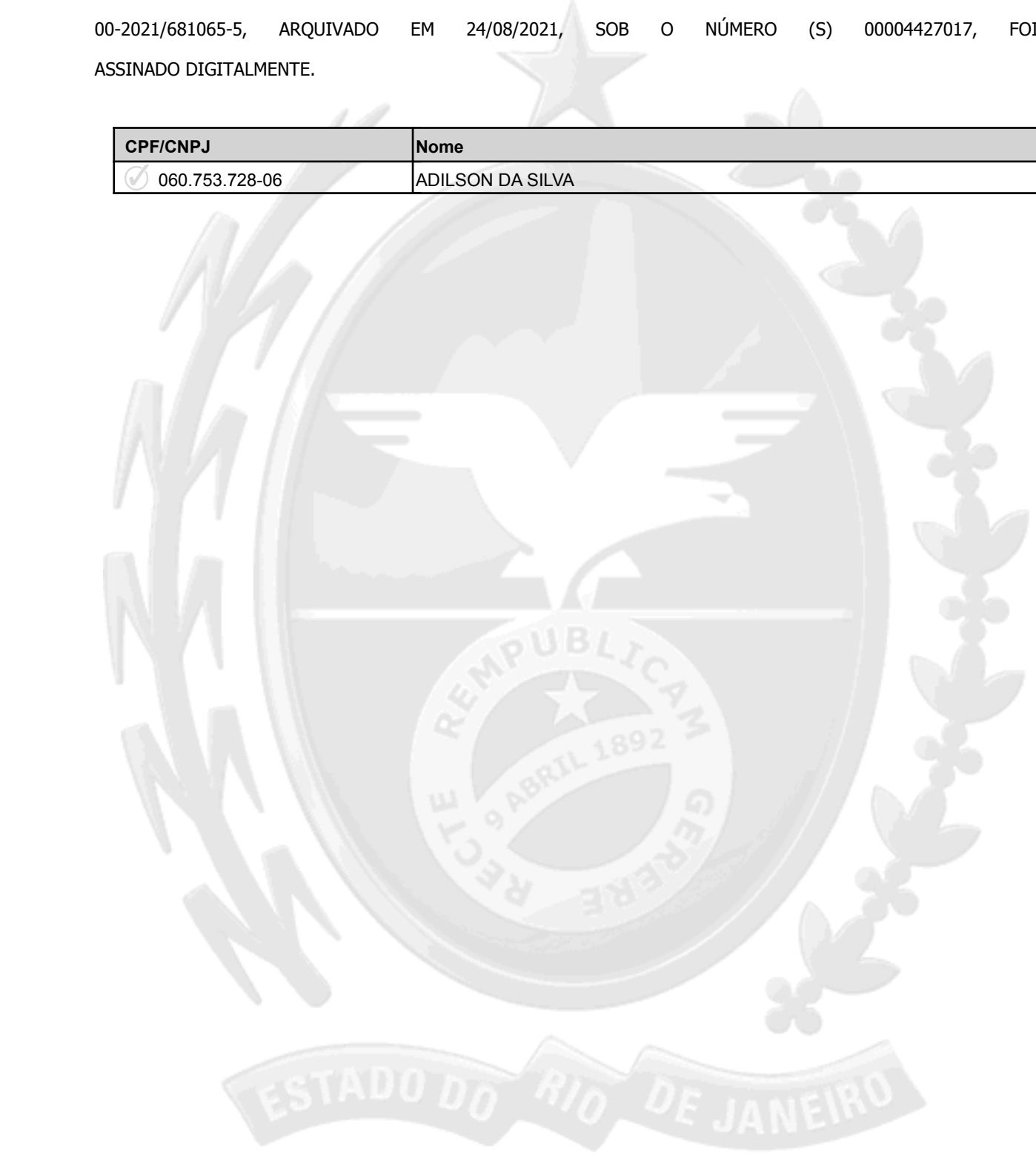
Enviado: 10/08/2021 13:21:44
Reenviado: 10/08/2021 13:30:42
Visualizado: 10/08/2021 14:11:45
Assinado: 10/08/2021 14:28:14

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Aceito: 10/08/2021 14:27:23 ID: d831ca0e-6574-421e-9b4b-881265bach15		
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Marvio Bonelli Pinto mbi@bmalaw.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign	Copiado	Enviado: 10/08/2021 13:21:45
Thamires Da Cas Grande Guerra tgg@bmalaw.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign	Copiado	Enviado: 10/08/2021 13:21:45 Visualizado: 10/08/2021 13:34:35
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	10/08/2021 13:21:45
Entrega certificada	Segurança verificada	10/08/2021 14:11:45
Assinatura concluída	Segurança verificada	10/08/2021 14:28:14
Concluído	Segurança verificada	10/08/2021 15:55:31
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA GASTER PARTICIPACOES S/A, NIRE 33.3.0028908-9, PROTOCOLO 00-2021/681065-5, ARQUIVADO EM 24/08/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004427017, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
 060.753.728-06	ADILSON DA SILVA



24 de agosto de 2021.



Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral